



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA  
Escola do Legislativo  
Núcleo de Educação Permanente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação da empresa AOVIS Sistemas de Informática S.A, CNPJ 05.555.382/0001-33, para disponibilização de 69 licenças de acesso à plataforma de cursos denominada ALURA, para os servidores desta CLDF, com cursos on-line para várias áreas do conhecimento, assíncronos, na modalidade a distância, de média duração, com 100 horas-aula, com valor unitário de R\$ 1.380,00, com valor total da contratação de R\$ 95.220,00, custeadas pela CLDF, por um período de 12 (doze) meses, sem prorrogação, com início previsto para 15/06/2023.

### 2. FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

A formalização da demanda foi realizada por meio do preenchimento do formulário de Solicitação de Participação em Evento Externo de Capacitação, consolidada no Documento de Formalização da Demanda (Doc. SEI n.º 1160369), conforme ditame do Art. 21 do Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020, pelos servidores que se seguem:

| Nº  | Matrícula | Nome                             | Doc. SEI n.º<br>Solicitação |
|-----|-----------|----------------------------------|-----------------------------|
| 1.  | 23565     | ADRIANO WAMBIER GUSSO            | 1103706                     |
| 2.  | 11638     | AILTON LUIZ GONCALVES FEITOSA    | 1112013                     |
| 3.  | 18327     | AIMBERE GIANNACCINI              | 1112096                     |
| 4.  | 23994     | AIRTON BORDIN JUNIOR             | 1103923                     |
| 5.  | 11419     | ALBERTO CAMPOS SIQUEIRA          | 1112134                     |
| 6.  | 23483     | ALEXANDRE PEREIRA MOLINA         | 1106187                     |
| 7.  | 23757     | ALEXANDRE SILVA BRANDAO          | 1111982                     |
| 8.  | 16746     | ANA CLELIA MILHOMEM RAMOS        | 1103993                     |
| 9.  | 23433     | ANDREA HELOIZA GOULART           | 1108097                     |
| 10. | 12291     | ANDREA PAIXAO COSTA              | 1117126                     |
| 11. | 23434     | ANDRESSA VIEIRA SILVA            | 1112548                     |
| 12. | 11671     | ANTONIO EUFRAUZINO DE SOUZA NETO | 1109240                     |

|     |       |  |         |
|-----|-------|--|---------|
| 13. | 13498 | ANTONIO RODRIGUES TEIXEIRA                   | 1111794 |
| 14. | 23401 | ANTONIO VICTOR SCHRAMM FONSECA               | 1112067 |
| 15. | 23326 | BRENDA GIORDANI FAGUNDES                     | 1102935 |
| 16. | 22740 | CAMILA DE FATIMA CAMPOS DAMAZIO              | 1116969 |
| 17. | 23530 | CESAR AUGUSTO RIBEIRO DA FONSECA             | 1103964 |
| 18. | 23396 | CINTIA NANI ARAUJO CRUZ                      | 1110585 |
| 19. | 22752 | DAISY DINIZ LOPES ROCHA                      | 1121959 |
| 20. | 16709 | DANILO GAMA BOTELHO                          | 1112534 |
| 21. | 18325 | DARLAN DE LIMA BARBOSA                       | 1103546 |
| 22. | 23023 | DAVID JEFFERSON PALMEIRA                     | 1104823 |
| 23. | 13177 | DELMIR BARTOLOMEU SOBRINHO                   | 1117029 |
| 24. | 22708 | DIEGO FERREIRA GARCIA                        | 1109006 |
| 25. | 23193 | FABIANA YUKA FUJIMOTO                        | 1107908 |
| 26. | 18335 | FABRICIO VELOSO COSTA                        | 1104896 |
| 27. | 23918 | FELIPE MACHADO PORTO                         | 1108034 |
| 28. | 13117 | FERNANDA DE SOUZA E MELLO FERREIRA DE ARAUJO | 1104042 |
| 29. | 23933 | FERNANDA SILVA RODRIGUES DE SEABRA           | 1133037 |
| 30. | 23919 | GABRIEL MICUSSI LIMA BATISTA                 | 1112005 |
| 31. | 11326 | HELIO MINORU SHIBATTA                        | 1103711 |
| 32. | 23526 | HUGO LEITE FLORENCO MAIA                     | 1105429 |
| 33. | 23750 | JESSICA CARDOSO DOS SANTOS FARIAS            | 1117487 |
| 34. | 23182 | JONATHAS ALBUQUERQUE FERREIRA PINTO BANDEIRA | 1111825 |

|     |       |   |         |
|-----|-------|---|---------|
| 35. | 16731 | JOSE ALVES MARTINS NETO                   | 1104160 |
| 36. | 12570 | JOSE EUGENIO REIS                         | 1109482 |
| 37. | 23192 | JULIA KOSLOVSKI BRANCO FIGUEIREDO DE LIMA | 1108120 |
| 38. | 12530 | JULIANA DE CARVALHO MELLO                 | 1103712 |
| 39. | 23432 | JULIANA SIMON                             | 1102191 |
| 40. | 23195 | LEANDRO DA SILVA NUNES VIEIRA             | 1114759 |
| 41. | 22972 | LISFLAVIA OLIVEIRA DOS REIS               | 1102769 |
| 42. | 23985 | LOUISEANE FERNANDES FEITOSA OLIVEIRA      | 1169177 |
| 43. | 22970 | LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA               | 1103673 |
| 44. | 12375 | LUIZ SILVA CAMARGO                        | 1111052 |
| 45. | 11698 | MARCO ANTONIO MARQUES MIRANDA             | 1112066 |
| 46. | 23403 | MARILIA MAGALHAES TEIXEIRA                | 1109325 |
| 47. | 11995 | MARLON FLEURY                             | 1104127 |
| 48. | 23684 | MATHEUS LIMA MACEDO                       | 1110412 |
| 49. | 23198 | MUCIO BOTELHO DE OLIVEIRA                 | 1117147 |
| 50. | 23186 | NATHALY RODRIGUES DA COSTA                | 1108033 |
| 51. | 23561 | NUBIA DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO  | 1110042 |
| 52. | 12373 | PATRICIA SILVA GOMES                      | 1103925 |
| 53. | 23562 | PATRICK DA SILVA LELIS                    | 1108088 |
| 54. | 23424 | PAULO JORGE LINO SILVA JUNIOR             | 1111997 |
| 55. | 22858 | PEDRO CUNHA REGO CELESTIN                 | 1110981 |
| 56. | 18338 | RANIERI JOSE DANTAS SEVERIANO             | 1108075 |

|     |       |                                   |         |
|-----|-------|-----------------------------------|---------|
| 57. | 23025 | RAYRONE ZIRTANY NUNES MARQUES     | 1109058 |
| 58. | 22973 | RICARDO TAKESHI UEMURA            | 1117483 |
| 59. | 16816 | ROBERTO BELLO TAVARES DE OLIVEIRA | 1111557 |
| 60. | 23982 | RODRIGO VIEIRA DE SOUSA           | 1112549 |
| 61. | 18552 | RONALD TETSUO MIURA               | 1104012 |
| 62. | 11214 | RONALDO MARCIANO DA SILVA         | 1110220 |
| 63. | 22700 | RONIE PAULUCIO PORFIRIO           | 1105709 |
| 64. | 16693 | SAMIA LOTT ZANUTTO                | 1114766 |
| 65. | 23772 | SORAYA ROMERO BREITENBACH         | 1117183 |
| 66. | 23676 | THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA       | 1167020 |
| 67. | 16772 | WAGNER LOPES DIAS                 | 1103548 |
| 68. | 11298 | WANDERLEY GONCALVES FREITAS       | 1107802 |
| 69. | 23984 | WILLY PATRICK DE FREITAS TORRIANI | 1105012 |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa revitalizar e destacar a função pública através da valorização dos servidores, contribuindo também para o bem-estar social dos profissionais desta Casa de Leis, em especial quanto à sua formação continuada durante o período laboral, potencializando, assim, o fortalecimento e a valorização do Poder Legislativo do Distrito Federal.

#### 3.1. Da oportunidade e da utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelos servidores

Nas razões de pedir, os solicitantes justificam, exemplificativamente, que a realização do curso é necessária pois:

Participação na contratação coletiva que está sendo realizada pela CLDF para diversos setores é uma oportunidade de nivelar o conhecimento da equipe em ferramentas, técnicas e conhecimentos atualizados para aumentar a produtividade do NCO e a qualidade e alcance dos materiais produzidos. ([1102769](#))

Há cursos que tratam de diversas técnicas e tecnologias em uso na CLDF ou que podem vir a serem utilizadas. (1103964)

Nivelar o conhecimento da equipe em ferramentas, técnicas e conhecimentos atualizados em comunicação para aumentar a produtividade do NCO, a qualidade e o alcance dos materiais produzidos. ([1104896](#))

A variedade de cursos oferecidos por meio da plataforma Alura é uma oportunidade de enriquecimento de capacitação para a equipe do Núcleo de Programação, visando a superação de desafios para a consecução dos objetivos institucionais da CLDF e das

competências da TV Câmara Digital. ([1108034](#))

Os conteúdos oferecidos pela plataforma, especialmente os relativos a gestão de contratos, gestão de processos, inovação, comunicação e audiovisual, possibilitam o aprimoramento de diversas atividades realizadas pelo Núcleo. ([1108128](#))

Necessidade de aprimoramento nas ferramentas digitais na criação artística, desenvolvimento e finalização de projeto visual. ([1109482](#))

Os cursos tem como objetivo capacitar profissionais, com ênfase em: (1) melhoria do gerenciamento de projetos; (2) melhoria dos processos de comunicação; (3) treinamento na área de audiovisual; (4) melhorar as competências técnicas em softwares Adobe. ([1111707](#))

Há estrita correlação do conteúdo do evento com as competências da Unidade Organizacional, uma vez que a unidade, em face de suas atribuições, trabalha com avaliação de sistemas internos, gestão de riscos, fluxogramas, modelos, desempenho de atribuições organizacionais, etc, o que demanda o conhecimento de vários aplicativos ofertados pela contratada, tais como modeladores de processos, sistemas de gerenciamento de dados, processos de negócio, gestão estratégica, habilidades interpessoais, governança organizacional, dentre outras áreas que se correlacionam as competências da unidade. ([1111794](#))

As Normas para a Prática da Auditoria Interna estabelecem que os auditores internos devem estar submetido à um processo constante de atualização de suas competências de modo que a sua atuação agregue valor as organizações a quem prestam seus serviços. ([1111825](#))

A formação na plataforma possibilita o aprimoramento de diversas atividades da Elegis ao oferecer conhecimentos relacionados à Inovação e Gestão em grupos de cursos como: "Agilidade: abordagens e práticas avançadas", "Aprendizagem", "Autoliderança", "Comunicação", "Desenvolvimento Humano Organizacional", "Digital & Agile Thinking", "Gestão da Inovação", "Gestão da Qualidade", "Gestão de Produtos", "Governança Corporativa", "Kanban", "Lean, Governança e Agilidade Escalada", "Modelagem e Melhorias de Processos", "Produtividade", "Transformação digital", entre outros. ([1117487](#))

Quanto à correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional, os solicitantes manifestaram, exemplificativamente, que

A Assege possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- realização de proposta de mapeamento, redesenho e melhoria nos processos internos;
- promoção de ações de inovação e transformação organizacionais;
- auxiliar as áreas da Casa a estruturarem e realizarem o detalhamento dos projetos estratégicos priorizados pela Mesa Diretora;

Todas estas atribuições necessitam de constante atualização e conhecimento técnico adequado para o seu bom desempenho, neste sentido, em uma rápida consulta aos mais de mil cursos disponibilizados na plataforma da contratada, percebe-se que há formações, compostas por diversos cursos, na área de Gestão de Projetos, Gestão de Processos e demais áreas de relevância. Ressalta-se o excelente custo-benefício da contratação, tendo em vista a diversidade de cursos disponíveis em relação ao preço ofertado. ([1102191](#))

Há correlação do conteúdo dos cursos ofertados com as competências do setor, que é responsável pela gestão de conteúdo da intranet e e-mail marketing, incluindo ampla produção de conteúdo textual, visual, audiovisual e interativo. ([1102769](#))

Os conteúdos oferecidos pela plataforma, especialmente os relativos à análise de dados, inovação e gestão, possibilitam o aprimoramento de diversas atividades realizadas pelo Setor, das quais destaca-se o acompanhamento da execução orçamentária, bem como a elaboração de relatórios como o Relatório Trimestral de Publicidade, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Inscrição em Restos a Pagar. (1102935)

Há correlação do conteúdo dos cursos ofertados com as competências do setor, que é responsável pela supervisão da gestão orçamentária, administrativa e financeira da CLDF. ([1103546](#))

Há correlação do conteúdo dos cursos ofertados com as competências do setor, que é responsável pela gestão de conteúdo da intranet, ações de endomarketing e e-mail marketing, incluindo ampla produção de conteúdo textual, visual, audiovisual e interativo. ([1104896](#))

Ao Núcleo Programação – Nprog é atribuído, conforme a RESOLUÇÃO nº 325/2021:

I - gerir, produzir e editar os programas televisivos e de rádio de caráter institucional, cultural, artístico, entre outros;

- II - desenvolver e coordenar as pautas e as rotinas das equipes de reportagem e das equipes de produção de programas;
- III - promover a divulgação dos programas da TV e da Rádio Legislativa na internet;
- IV - elaborar a grade de programação da TV e da Rádio Legislativa na internet;
- V - planejar e produzir as chamadas de programação e zelar pela identidade visual dos produtos e marcas desenvolvidos para a TV e para a Rádio;
- VI - estabelecer parcerias e convênios com a finalidade de compor a grade de programação de Rádio e TV;
- VII - acompanhar as ações referentes à transmissão de sinal e à recepção de sinais de outras emissoras conveniadas;
- VIII - selecionar e fiscalizar o conteúdo digital para a transmissão via broadcast e via internet;
- IX - controlar a qualidade de todos os produtos a serem veiculados, zelando pelo cumprimento dos normativos aplicáveis;
- X - executar ações relacionadas à identificação e à catalogação de sons e imagens referentes aos programas no sistema de exibição;
- XI - zelar pelo armazenamento, arquivamento e acervo dos produtos audiovisuais produzidos pela TV e pela Rádio Legislativa;
- XII - elaborar relatórios periódicos referentes à programação e à qualidade dos produtos exibidos;
- XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Todas essas atribuições necessitam de constante atualização e conhecimento técnico adequado para o seu bom desempenho. Nesse sentido, dentre os cursos disponibilizados na plataforma da contratada, percebe-se que há capacitações correlacionadas às atribuições do NPROG principalmente nas áreas de UX & Desing bem como Inovação e Gestão. ([1108033](#))

Ao Núcleo Programação – Nprog é atribuído, conforme a RESOLUÇÃO nº 325/2021:

- I - gerir, produzir e editar os programas televisivos e de rádio de caráter institucional, cultural, artístico, entre outros;
- II - desenvolver e coordenar as pautas e as rotinas das equipes de reportagem e das equipes de produção de programas;
- III - promover a divulgação dos programas da TV e da Rádio Legislativa na internet;
- IV - elaborar a grade de programação da TV e da Rádio Legislativa na internet;
- V - planejar e produzir as chamadas de programação e zelar pela identidade visual dos produtos e marcas desenvolvidos para a TV e para a Rádio;
- VI - estabelecer parcerias e convênios com a finalidade de compor a grade de programação de Rádio e TV;
- VII - acompanhar as ações referentes à transmissão de sinal e à recepção de sinais de outras emissoras conveniadas;
- VIII - selecionar e fiscalizar o conteúdo digital para a transmissão via broadcast e via internet;
- IX - controlar a qualidade de todos os produtos a serem veiculados, zelando pelo cumprimento dos normativos aplicáveis;
- X - executar ações relacionadas à identificação e à catalogação de sons e imagens referentes aos programas no sistema de exibição;
- XI - zelar pelo armazenamento, arquivamento e acervo dos produtos audiovisuais produzidos pela TV e pela Rádio Legislativa;
- XII - elaborar relatórios periódicos referentes à programação e à qualidade dos produtos exibidos;
- XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Todas essas atribuições necessitam de constante atualização e conhecimento técnico adequado para o seu bom desempenho. Nesse sentido, dentre os cursos disponibilizados na plataforma da contratada, percebe-se que há capacitações correlacionadas às atribuições do NPROG principalmente nas áreas de UX & Desing bem como Inovação e Gestão. ([1108088](#))

Os conteúdos oferecidos pela plataforma, especialmente os relativos a gestão de contratos, gestão de processos, inovação, comunicação e audiovisual, possibilitam o aprimoramento de diversas atividades realizadas pelo Núcleo.

Conforme PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 68/2021:

Art. 62 - I. Ao Núcleo Técnico-Operacional – NTO é atribuído:

I – planejar, organizar e dirigir a execução das atividades de tecnologia de informação destinadas à transmissão, produção, distribuição e arquivo de conteúdos da TV e da Rádio Legislativa da CLDF;

II – administrar e promover as transmissões da TV e da Rádio Legislativa ao vivo e/ou streaming além de produzir gravações em vídeo e áudio das atividades do Plenário, das Comissões permanentes e temporárias e de eventos internos e externos;

III – responsabilizar-se pelas condições operacionais e o suporte técnico para a transmissão de conteúdo via broadcast e via internet;

IV – responder pela transmissão de sinal via infovia e a recepção de sinais de outras emissoras conveniadas de TV e de rádio;

V – escalar e supervisionar as equipes técnicas e operacionais;

VI - buscar inovações tecnológicas e de logística que aumentem a qualidade dos serviços prestados;

VII - promover a conservação, renovação e atualização dos equipamentos eletroeletrônicos da TV e da Rádio Legislativa;

VIII – estabelecer normas, diretrizes e padrões técnicos-operacionais concernentes ao funcionamento da TV e da Rádio Legislativa;

IX - apoiar e interagir com outros órgãos da Casa para execução e viabilização técnica de projetos da área de comunicação;

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação. ([1108128](#))

O Núcleo de Publicidade Legal encarrega-se da produção do Diário da Câmara Legislativa e essa atividade compreende o uso de diversas ferramentas digitais, sendo algumas delas, inclusive, do pacote Adobe, todas elas disponíveis na categoria de Design da plataforma Alura. Também interessam os cursos relacionados à área de Gestão e Inovação, uma vez que o trabalho realizado no NPLE é feito em equipe de forma interdependente, isto é, cada membro depende dos demais colegas para produzir um Diário de qualidade com eficiência. ([1110585](#))

Quanto à compatibilidade do evento de capacitação com as atividades desempenhadas pelos servidores, estes, resumidamente, manifestaram que:

Todos os servidores do Núcleo de Publicidade Legal estão envolvidos na produção do Diário da Câmara Legislativa, atividade esta que inclui o uso de planilhas de controle, extração e hierarquização de documentos, diagramação do Diário, bem como a sua conferência e agendamento. A plataforma Alura disponibiliza cursos que permitirão ao servidor uma maior eficiência no processo de trabalho, bem como desenvolver uma visão holística e crítica desse processo. ([1110585](#))

De acordo com a Lei 4342/2009, Anexo I, entre as atribuições do Técnico Legislativo está "Executar atribuições de natureza técnica nas diversas unidades organizacionais da CLDF, utilizando máquinas, equipamentos, técnicas e cálculos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com a especificidade de sua categoria profissional;". Sendo assim, a compatibilidade do evento pode ser observada nos cursos de Excel, Kanban (Trello), Whatsapp Business, Mapeamento de Processos, Gerenciamento de Processos e de Projetos e cursos de programação. Esses cursos têm com objetivo geral a melhoria na gestão e produtividade de ferramentas do dia a dia manuseadas pelo servidor. ([1117483](#))

A criação de conteúdos audiovisuais e gráficos, pesquisas de arquivo e acervos, elaboração de conteúdos textuais, matérias e informativos a serem destinados para consumo interno e externo são atividades inerentes aos cargos de Técnico Legislativo e Assistente Legislativo. Além disso a contínua capacitação dos servidores facilitará o relacionamento destes com demais servidores da casa, principalmente com os setores relacionados à Comunicação. ([1117183](#))

Atualização quanto às melhores técnicas para extração e tratamento de dados, produção de relatórios, gestão de projetos, melhoria de processos, abordagens ágeis, ciência de dados e de ferramentas de suporte à gestão. Todas essas atividades desenvolvidas direta ou indiretamente pelo servidor. ([1116969](#))

A disponibilização do acesso a cursos da Alura aos servidores do Núcleo contribuirá para uma força de trabalho com capacitação compatível com o nível de complexidade de suas responsabilidades, principalmente as que envolvem gestão de contratos, gestão de processos, inovação, comunicação e audiovisual. ([1114766](#))

O servidor desempenha diversas atividades que visam apoiar a operação, manutenção e atualização da infraestrutura de Tecnologia da Informação da CLDF. A atualização constante

em relação às principais tecnologias e softwares é essencial para a efetividade das atividades desempenhadas. Nesse sentido, a participação nos cursos oferecidos pela plataforma Alura se mostra uma excelente escolha para aprimorar os conhecimentos e habilidades. ([1112134](#))

De forma a justificar a correlação do conteúdo disponibilizado na plataforma Alura com as atividades desempenhadas, cabe esclarecer que os auditores internos governamentais, em conjunto, devem reunir qualificação e conhecimentos necessários para o trabalho.

Os conhecimentos na área de Tecnologia de Informação, tema prioritário dos cursos oferecidos pela plataforma Alura, demandam robusta e contínua capacitação, devido aos recentes avanços tecnológicos realizados pela CMI, à adoção do Sistema de Informações Eletrônicas - SEI e do Processo Legislativo Eletrônico, à representatividade dos gastos e projetos, no âmbito na CLDF, relacionados à área de TI e ao conjunto de normas relacionadas ao tema, a exemplo do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (Ato da Mesa Diretora nº 102, de 2020), da Política de Segurança da Informação Digital da Câmara Legislativa do Distrito Federal – POSID CLDF (Ato da Mesa Diretora nº 125, de 2020) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). ([1112067](#))

Todos os servidores do Núcleo de Publicidade Legal estão envolvidos na produção do Diário da Câmara Legislativa, atividade esta que inclui o uso de planilhas de controle, extração e hierarquização de documentos, diagramação do Diário, bem como a sua conferência e agendamento. A plataforma Alura disponibiliza cursos que permitirão ao servidor uma maior eficiência no processo de trabalho, bem como desenvolver uma visão holística e crítica desse processo. ([1112066](#))

A capacitação de servidores em cursos de programação, transformação digital, data science e soft skills é fundamental, pois melhora a eficiência do serviço público, já que formação em programação e transformação digital permite que os servidores desenvolvam soluções digitais para automatizar processos, melhorar a eficiência e reduzir custos. Isso pode ajudar a agilizar o atendimento ao público e a tornar os serviços mais acessíveis. O acesso aos cursos da Alura pode promover o aumento da qualidade do serviço público, pois a capacitação em data science permite que os servidores analisem dados para identificar problemas e oportunidades de melhoria. Assim, com essa habilidade, eles podem tomar decisões mais embasadas e fundamentadas em dados, aumentando a qualidade do serviço público. Outro fator contribuinte da formação almejada é a de fortalecer a promoção da inovação, uma vez que a capacitação em programação, transformação digital e data science permite que os servidores desenvolvam soluções criativas e inovadoras para os desafios enfrentados pelo serviço público. Isso pode levar a novas formas de atender às demandas da sociedade e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Por fim, a contratação pode capacitar os servidores a desenvolver habilidades sociais, pois curso em soft skills, como comunicação, trabalho em equipe e liderança, é fundamental para que os servidores sejam capazes de se comunicar efetivamente com o público e trabalhar de forma colaborativa com outros servidores. Isso pode melhorar a qualidade do atendimento ao público e promover um ambiente de trabalho mais harmonioso.

Assim, confrontando os diversos conteúdos da Lista de Cursos (Doc. SEI n.º 1101618) com as atribuições das unidades declaradas pelos solicitantes, há aderência.

Observa-se, portanto, que existe correlação direta do conteúdo do curso de pós-graduação solicitado com as competências da unidade organizacional, com o cargo e as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores, atendendo às exigências previstas no Art. 22 do Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020.

Justifica-se, portanto, o pagamento, pela CLDF, da assinatura da plataforma ALURA. Como se trata de um curso em horário fora do período diário de trabalho, não há necessidade de dispensa de ponto dos servidores.

### **3.2. Da relação entre esta contratação e o planejamento anual da ELEGIS**

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar de 2022 (Doc. SEI n.º 0965688).

A chefia imediata dos servidores está de acordo com as solicitações e se responsabiliza pela necessidade desta capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas.

A assinatura anual pressupõe o acesso individual a mais de 1300 cursos. Grande parte dos conteúdos previstos na programação anual da Elegis para 2023 está contemplada na plataforma ALURA,

como aduz a tabela abaixo, que contém parte da programação da Escola.

| <b>Meta 1 - Programação de Capacitação e Educação dos Servidores executada, por intermédio do Núcleo de Educação Permanente</b>  |
|--|
| <b>Ação 1 - Realizar 30 (trinta) eventos internos, com pagamento de instrutores internos, provendo 600 horas para servidores e deputados</b>   |
| Capacitação em ferramentas de editoração<br>Gamificação Organizacional<br>Gestão de equipes em trabalho remoto<br>Gestão de Pessoas e Conflitos<br>Gestão de Portfólio e Projetos Estratégicos<br>Gestão Estratégica<br>ITIL<br>Planejamento Estratégico<br>Redes sem fio - Planejamento, configuração e Segurança   |
| <b>Ação 2 - Viabilizar 100 (cem) participações em eventos externos de capacitação (cursos de curta e média duração, congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, a seguir discriminados:</b>   |
| 20742 - Identity with Windows Server 2016<br>20744 - Securing Windows Server 2016<br>Capacitação em gravação e edição de vídeos com foco em EaD<br>Ciências de Dados/BI<br>Criação de animações com foco em EAD  |
| Desenvolvimento de Competências<br>Design Thinking<br>Editoração de e-books<br>Educação Corporativa<br>Exchange 2016 (instalação, operação, administração)<br>Formação Cientista de Dados<br>Formação/reciclagem em mediação de conflitos<br>Fotografia<br>Gamificação para EAD - planejamento de jogos<br>Gestão de Projetos<br>Gestão de Projetos com foco CMMI<br>Governança de TI com foco em COBIT<br>IN 5/2017<br>Instalação, armazenamento e computação com o Windows Server 2016<br>Introdução a Data Warehouse<br>Office 365 Administration and Troubleshooting<br>Projeto e Complexidade de Algoritmos<br>Proteção de dados pessoais no setor público<br>SCRUM<br>Segurança da Informação<br>Supporting and Troubleshooting Windows 10<br>System Center Configuration Manager 2016<br>Transformação Digital<br>Virtualização Microsoft Hyper-V<br>Virtualização VMWARE |

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

##### 4.1. Apresentação

A ALURA traz aprendizado imersivo para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Possui cursos que antecipam as demandas do mercado. São mais de 1.300 cursos de programação, transformação digital, data science e soft skills.

#### 4.2. Da carga horária, duração, data do curso e horários das aulas

A modalidade de assinatura é anual (12 meses). Os conteúdos variam de introdutórios a avançados, de acordo com cada temática escolhida pelo treinando. As cargas horárias também são variáveis, de acordo com a temática. Por serem assíncronos, os cursos não possuem horários fixos, adequando-se à preferência de cada treinando. As cargas horárias variam, de acordo com o curso em questão. Ao todo, a Plataforma Alura oferta conteúdos que ultrapassam 1000 (mil) horas de treinamento. No âmbito desta ação de capacitação, cada servidor deverá realizar 100 horas de treinamento ao longo dos 12 meses de contrato.

#### 4.3. Do conteúdo programático

Com mais de 1300 cursos disponíveis, os conteúdos abrangem conhecimentos transversais a todas as unidades administrativas conforme Lista de Cursos (Doc. SEI n.º 1101618).

### 5. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

A Alura é uma plataforma brasileira de ensino online que oferece cursos de tecnologia, negócios e design. Ela foi fundada em 2011 com o objetivo de oferecer uma educação de qualidade para todos, em qualquer lugar do mundo. Desde sua fundação, ela cresceu rapidamente e se tornou uma das principais plataformas de ensino online do Brasil, com mais de 2 milhões de alunos e mais de 1.300 cursos disponíveis. A plataforma oferece cursos em diversas áreas, como programação, design, negócios, marketing digital, data science, entre outras. Destaca-se por sua metodologia de ensino prática e focada em projetos, que permite aos alunos aplicarem imediatamente os conceitos aprendidos em situações do mundo real. Além disso, a plataforma conta com professores renomados e experientes em suas áreas de atuação, que compartilham seus conhecimentos e experiências com os alunos. A plataforma também oferece programas de formação completa em áreas como programação, design e marketing digital, com o objetivo de ajudar os alunos a desenvolverem habilidades e competências para atuarem em suas áreas de interesse.

#### 5.1. Dos dados bancários

AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Banco do Santander: 033

Agência: 4199

Conta Corrente: 13000609-0

### 6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de 69 licenças de acesso ao catálogo de cursos da plataforma ALURA por um período de 12 meses.

### 7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União (Doc. SEI n.º 1171611);

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI n.º 1171611);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI n.º 1171611);

d) Certidão Negativa Estadual (Doc. SEI n.º 1171611);

e) Certidão Negativa Municipal (Doc. SEI n.º 1171611).

### 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada quando houver inviabilidade de competição, ou seja, quando há apenas um fornecedor capacitado para prestar o serviço ou fornecer o produto necessário. No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou

pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, a inexigibilidade é uma forma de garantir a qualidade e eficiência do serviço contratado, além de evitar que o processo licitatório se torne desnecessariamente complexo e burocrático.

A solução da plataforma ALURA, via plataforma de ensino a distância, consiste em um site especializado, proporcionando acessibilidade de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento de capacitação e desenvolvimento dos servidores. A solução inclui a liberação de acesso ao banco de cursos e suporte profissional, que será realizado pelos tutores da empresa.

A contratação prevê 69 licenças de acesso à plataforma ALURA, que possui aspectos considerados singulares, quando comparada a outras disponíveis no mercado, a saber:

- **Abrangência:** Possui uma quantidade de cursos de capacitação e treinamento disponíveis (superior a mil) com pluralidade nas áreas de conhecimento de tecnologia da informação, contemplando questões gerenciais, infraestrutura, configuração, programação, desenvolvimento, design e editoração, entre outras.
- **Simultaneidade:** Há permissão de uso simultâneo entre servidores de diferentes supervisões em diferentes matérias, sem limite de cursos realizados.
- **Reconhecimento:** Há relatos na própria plataforma da credibilidade e confiabilidade trazidas na plataforma, em comparação com outras no mercado, além dos atestados de capacidade técnica ofertadas pelas organizações parceiras.
- **Qualidade do conteúdo:** Possui um quadro qualitativo de cursos, providos por instrutores notoriamente especializados.
- **Portal de gestão de licenças:** O portal prevê meios para que o gestor realize a fiscalização do uso da plataforma pelos servidores beneficiados, incluindo aferição de frequência, desempenho e certificados dos alunos.

Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Assim, a inscrição de servidores em cursos abertos está fundamentada no art. 74, III, alínea f, visto que é inviável, a competição em razão de ser, aquele evento, específico, único. Pode haver programação do mesmo tema, com o mesmo instrutor, pela mesma empresa, na mesma cidade, mas ainda assim, cada qual será único. Pelas razões expostas, a Administração pode contratar cursos abertos por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, inciso III, alínea f, e seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, que dispõe sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais,

instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Salienta-se, por fim, que o caráter da singularidade fica estabelecido porque o desempenho da plataforma, e seus professores, é incomparável. Ainda que se utilizasse a titulação como parâmetro para a escolha da melhor opção dos concorrentes num eventual processo licitatório, não haveria garantias de que se estaria fazendo a melhor escolha para o atingimento do objeto desta contratação. Pelo exposto, defende-se o enquadramento deste tipo de contratação como inexigibilidade de licitação com amparo no art. 74, inc. III, f, da lei n.º 14.133/2021.

#### 9. ESTIMATIVA DO CUSTO

O investimento individual será de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais). Para as 69 licenças por 12 meses, o investimento total será de R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil duzentos e vinte reais) cujo pagamento efetuar-se-á em parcela única em junho de 2023. A Nota de Empenho 2023 será no valor de R\$ 95.220,00.

Para fins de registro no SIGGO, a data início e a data fim da contratação serão, respectivamente, 15 de junho de 2023 e 14 de junho de 2024. Para fins de cadastro, a gestora será Jane Mary Marrocos Malaquias, CPF 279.810.371-15.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução do Programa de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada pelo Gabinete da Mesa Diretora para o corrente exercício.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo

Programa de Trabalho: Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo

Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39

#### 11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado, de R\$ 13,80 a hora/aula (R\$ 1.380,00 / 100 horas-aula), está abaixo da média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa realizada pela ELEGIS (Doc. SEI n.º 1132754) e demonstrada nos exemplos abaixo:

| Curso                                 | Instituição                                      | Valor        | Carga horária | Valor hora/aula |
|---------------------------------------|--|--------------|---------------|-----------------|
| Aperfeiçoamento Profissional Power BI | SESC   | R\$ 426,00   | 20 horas      | R\$ 21,30       |
| Power BI                              | PUC-Rio  | R\$ 576,00   | 21 horas      | R\$ 27,42       |
| Curso Online de Power BI              | Escola Britânica de Artes Criativas e Tecnologia | R\$ 3.466,00 | 18 horas      | R\$ 192,55      |
|                                       |  |              | Média         | R\$ 80,42       |

#### 12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em nome da AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A., CNPJ: 24.531.339/0001-82, no prazo de 15 dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

#### 13. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do Parecer-PG Nº 320/2022-NPLC (Doc. SEI n.º 0896254) e do Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, a formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho em substituição ao instrumento de contrato.

#### 14. PRAZO DE ENTREGA

Após emitida a Nota de Empenho e manifestada ciência, a Contratada terá até 10 dias úteis para

disponibilização do serviço educacional contratado.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO**

Nos termos do Art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

## **16. MODELO DE GESTÃO**

### **16.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante**

16.1.1. Indicar um servidor da ELEGIS para acompanhar a prestação do serviço;

16.1.2. Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação mensal do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

16.1.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação de recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do serviço educacional, e será exercido por um representante da Administração, na forma da Lei n.º. 14.133/2021 e do Ato da Mesa Diretora n.º 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos.

16.1.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

16.1.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base no cumprimento das exigências e obrigações previstas neste Termo de Referência.

16.1.6. A qualidade dos serviços será constantemente monitorada para evitar sua degeneração, devendo a Contratante intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas na legislação, quando verificar desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida.

16.1.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

16.1.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme disposto na Lei n.º. 14.133/21.

16.1.9. As decisões que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

16.1.10. O fiscal da contratação deverá controlar a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

16.1.11. Ao fiscal da contratação fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa.

### **16.2. Obrigações dos Servidores que Realizarão o Curso**

16.2.1. Comparecer a todas as aulas e atividades desenvolvidas pela contratada;

16.2.2. Realizar todos trabalhos exigidas pela contratada, inclusive o Trabalho de Conclusão do Curso quando cabível;

16.2.3. Entregar à Escola do Legislativo cópia do certificado de conclusão do curso, conferido pela contratada, bem como relatório circunstanciado em formulário próprio da Escola do Legislativo.

16.2.4. Submeter-se aos ditames do Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020.

16.2.5. Em caso de perda de vínculo com a CLDF, o servidor deverá informar imediatamente a Escola do Legislativo.

### **16.3. Obrigações da Contratada**

16.3.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 16.3.2. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
- 16.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 16.3.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
- 16.3.5. Controlar a frequência e rendimento acadêmico do participante;
- 16.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 16.3.7. Manter-se, durante a vigência da contratação, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.3.8. Observar o que dispõe a legislação geral, especial e/ou regulamentar que rege o serviço a ser prestado, em especial a Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *latu sensu*, em nível de especialização, quando cabível;
- 16.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
- 16.3.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
- 16.3.11. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e enviar mensalmente à CLDF as Notas Fiscais para pagamento, quando cabível, sem emendas ou rasuras;
- 16.3.12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento;
- 16.3.13. Emitir, após concluída a formação, e sem ônus para a contratante, o certificado de conclusão para o aluno.

## **17. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante a Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplica-se, igualmente, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Diretora nº 70/2023, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

## **18. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

## **19. EVENTUAL RESCISÃO**

As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 143 a 151 da Lei nº 14.133/2021. Cabe rescisão por parte da Administração, igualmente, a incidência do artigo nº 37, do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que veda o custeio de curso de longa duração ao participante cujo vínculo foi extinto com a Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 37. O servidor restituirá à CLDF o valor correspondente aos pagamentos porventura efetuados para a participação em evento de longa duração quando:

- I - abandonar injustificadamente o evento;
- II - efetuar trancamento ou mudar de curso sem prévia autorização do Conselho Escolar;
- III - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados;
- IV - não obter aprovação final;
- V - for exonerado da CLDF antes de concluir o curso.

§ 1º Em caso de dispensa de ponto para participação em evento de longa duração, a restituição corresponderá, também, à remuneração do servidor, calculada com base no período em que ficou afastado, observando o disposto no art. 119 da Lei Complementar nº 840, de 2011.

§ 2º Nos casos das licenças previstas no art. 130, incisos I, II, III, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 2011, o servidor fica dispensado de restituir à CLDF os valores

dos pagamentos efetuados para a participação no evento de capacitação e educação.  
§ 3º O servidor participante de curso de longa duração realizado in-company na CLDF ou em instituições parceiras, se exonerado, fica dispensado de restituir à CLDF os valores até a data da exoneração, podendo permanecer no curso, desde que assuma os custos restantes do evento.

## 20. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da Contratação dele decorrente.

**GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA**  
*Consultor Técnico-Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 23047, Consultor(a) Técnico - Legislativo**, em 16/05/2023, às 13:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1171537** Código CRC: **8F74631E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8326  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [elegisnep@cl.df.gov.br](mailto:elegisnep@cl.df.gov.br)

00001-00013563/2023-34

1171537v7



PARECER-PG Nº 198/2023-NPLC

Brasília, 29 de maio de 2023.

***EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.***

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da contratação da empresa AOVIS Sistemas de Informática S.A, CNPJ 05.555.382/0001-33, para disponibilização de 69 licenças de acesso à plataforma de cursos denominada ALURA, para os servidores desta CLDF, com cursos on-line para várias áreas do conhecimento, assíncronos, na modalidade a distância, de média duração, com 100 horas-aula, com valor unitário de R\$ 1.380,00, com valor total da contratação de R\$ 95.220,00, custeadas pela CLDF, por um período de 12 (doze) meses, sem prorrogação, com início previsto para 15/06/2023, consoante ETP ([1171535](#)), Análise de Riscos NEP ([1171536](#)) e TR ([1171537](#)).

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (1171535) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada pela ELEGIS; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado de treinamento de pessoal, bem como o objeto do curso como necessário para as atividades desta CLDF:

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2023 e aprovada na 7ª Reunião do Conselho Escolar de 2022 (Doc. SEI n.º 0965688).

A chefia imediata dos servidores está de acordo com as solicitações e se responsabiliza pela necessidade desta capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas.

A assinatura anual pressupõe o acesso individual a mais de 1300 cursos. Grande parte dos conteúdos previstos na programação anual da Elegis para 2023 está contemplada na plataforma ALURA, como aduz a tabela abaixo, que contém parte da programação da Escola.

(...)

A Alura é uma plataforma brasileira de ensino online que oferece cursos de tecnologia, negócios e design. Ela foi fundada em 2011 com o objetivo de oferecer uma educação de qualidade para todos, em qualquer lugar do mundo. Desde sua fundação, ela cresceu rapidamente e se tornou uma das principais plataformas de ensino online do Brasil, com mais de 2 milhões de alunos e mais de 1.300 cursos disponíveis. A plataforma oferece cursos em diversas áreas, como programação, design, negócios, marketing digital, data science, entre outras. Destaca-se por sua metodologia de ensino prática e focada em projetos, que permite aos alunos aplicarem imediatamente os conceitos aprendidos em situações do mundo real. Além disso, a plataforma conta com professores renomados e experientes em suas áreas de atuação, que compartilham seus conhecimentos e experiências com os alunos. A plataforma também oferece programas de formação completa em áreas como programação, design e marketing digital, com o objetivo de ajudar os alunos a desenvolverem habilidades e competências para atuarem em suas áreas de

interesse.

A notoriedade técnica da instituição, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal, como se observa do que prevê o art. 4º, II, de citado texto regulamentar, *in verbis*:

Art. 4º A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

(...)

II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No mesmo passo, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual, previsto no inciso III do art. 4º do AMD 59/2023, consta do item 2.3 do ETPC.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária.

Assim, assinalo que a regularidade da instrução processual e conseqüente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no art. 4º, VI, do AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual

previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

**RAFAEL VACANTI**  
**PROCURADOR LEGISLATIVO**



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 29/05/2023, às 14:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **1189922** Código CRC: **F525E9E2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [pg@cl.df.gov.br](mailto:pg@cl.df.gov.br)

00001-00013563/2023-34

1189922v2



**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO**

**ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023**

**PROCESSO Nº 00001-00013563/2023-34**

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>Modalidade:</b> Inexigível  | <b>Referência:</b> Art. 74, III, "f" |
| <b>Programa de Trabalho:</b> 01.126.8204.2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  |                                      |
| <b>Subtítulo:</b> 2627 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL- PLANO PILOTO .   |                                      |
| <b>Elemento de Despesa:</b> 3390-40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ  |                                      |
| Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):   | R\$ 14.764.485,00                    |
| Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):   | R\$ 7.148.438,71                     |
| Saldo Orçamentário Atual (Disponível):   | R\$ 7.616.046,29                     |
| <b>Valor desta Despesa:</b> R\$ 95.220,00 (Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais)   |                                      |
| <b>Credor:</b>   |                                      |
| 05.555.382/0001-33 - AOV S SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.  | R\$ 95.220,00                        |
| <b>Especificação / Observação:</b> Contratação, por <b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> , de empresa para disponibilização de 69 licenças de acesso à plataforma de cursos denominada ALURA, para os servidores desta CLDF, com cursos on-line para várias áreas do conhecimento, assíncronos, na modalidade a distância, de média duração, com 100 horas-aula, por um período de 12 (doze) meses, sem prorrogação, com início previsto para 15/06/2023, conforme Termo de Referência NEP (SEI 1171537). |                                      |
| <b>Valor da despesa:</b> R\$ 95.220,00, sendo:<br>69 licenças x R\$ 1.380,00 (vlr unitário)  |                                      |
| <b>(Classificação:</b> 33.90.40-06)  |                                      |
| Conforme Proposta (SEI 1119924), Parecer-PG nº 198/2023-NPLC (SEI 1189922), Despacho PG (SEI 1190753), Despacho GMD (SEI 1190816) e Despacho DAF (SEI 1191755).  |                                      |
| <b>EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA NÃO FOI PREVISTA NO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2023, DISPONÍVEL E M :</b> <a href="https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa">https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa</a> . <b>NO ENTANTO, A DESPESA PODERÁ SER REALIZADA POR ECONOMIA ORÇAMENTÁRIA, NO PRESENTE PROGRAMA DE TRABALHO.</b>                    |                                      |

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Gilmar Aparecido Oliveira**  
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**  
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 95.220,00 (Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Coordenadoria de Contratos e Aquisições** com vistas ao **Núcleo de Aquisições** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**Pedro Henrique Medeiros de Araujo**  
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023  
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 30/05/2023, às 17:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 31/05/2023, às 16:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 31/05/2023, às 21:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **1192520** Código CRC: **BC62CF94**.

